



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Extrato - Termo de Fomento	2
Ato do Prefeito	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Credenciamento	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Consórcio Cemmil	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Ato Administrativo	6
Outros atos administrativos	6
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Inscrições	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/SE/2025 objetivando a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a PREFEITURA e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a utilização do recurso de Emenda Impositiva nº 167/2024, do vereador Luciano Firmino Vieira, ao projeto de lei nº 168/2024, consignada na lei nº 6.031, de 09/12/2024 (alterada pela Lei 6.101, de 28/03/2025), para manutenção e adequação da cozinha do prédio que abriga a EMEF Professora Emília Vedovello Pedroso, consoante definido no Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 20.874/2025. **OSC parceira:** APM DA EMEF PROF. EMILIA VEDOVELLO PEDROSO - CNPJ 02.519.042/0001-69. Data da assinatura: 03/11/2025 - prazo de vigência: de 03/11/2025 - 31/12/2026 - valor do Termo de Fomento: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Dotação Orçamentária 4659 - 11.02.12.361.2002.2.869.335039.08. - **TESOURO MUNICIPAL**. Mogi Guaçu, 20/11/2025. Rodrigo Falsetti - Prefeito

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 226/2025, da Verª. Angela Maria de Farias)

INSTITUI A "CAMPAINHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PERIGOS DO USO DE CEROL E LINHAS CORTANTES" NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a "Campanha Municipal de Conscientização sobre os Perigos do Uso de Cerol e Linhas Cortantes", com o objetivo de prevenir acidentes e preservar a integridade física das pessoas e animais.

Art. 2º A campanha terá caráter educativo e preventivo, devendo ser realizada, preferencialmente, no período de maior incidência do uso de pipas, podendo contar com:

I - palestras e ações educativas nas escolas municipais e particulares;

II - distribuição de materiais informativos em espaços públicos;

III - divulgação de mensagens em meios de comunicação locais;

IV - parcerias com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil.

Art. 3º A campanha deverá esclarecer sobre:

I - os riscos de acidentes com motociclistas, ciclistas, pedestres e animais;

II - as penalidades previstas em lei para quem fabricar, vender ou utilizar cerol ou linha cortante;

III - alternativas seguras para a prática do lazer com pipas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 286/2025, da Verª. Eliete de Souza Borges)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU O DIA DA SAÚDE DA MULHER, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o Dia Municipal da Saúde da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de Novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mogi Guaçu.

Art. 3º O Dia Municipal da Saúde da Mulher tem por objetivo reconhecer e valorizar a Saúde da Mulher Guaçuana, promovendo a valorização e o bem-estar de todas elas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 3 de 22

LEI Nº 6.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 287/2025, da Verª. Eliete de Souza Borges)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ONCOLOGIA A SER COMEMORADO TODO DIA 27 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui o Dia Municipal de “Oncologia” a ser comemorado anualmente todo dia 27 de Novembro que também é o Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º O objetivo deste projeto é reforçar a população a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer. Esse é um termo utilizado para um grupo de mais de 100 doenças, caracterizadas pelo crescimento desordenado de células anormais que podem atingir qualquer parte do corpo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.229, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 301/2025, do Ver. Alexandro de Araújo)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NEUSA RABELO RODRIGUES A ÁREA INSTITUCIONAL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA CECÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça NEUSA RABELO RODRIGUES”, a área institucional delimitada pelas Ruas Levi Martins; Rua Roberto Galhardoni; Rua Nair Petucco Melchiori e Rua Antônio Barbosa, localizada no Jardim Santa Cecília, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.230, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 302/2025, do Ver. Alexandro de Araújo)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA AMÉRICO FARIAS CAVALCANTI A ÁREA INSTITUCIONAL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CANAÃ II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça AMÉRICO FARIAS CAVALCANTI”, a área institucional delimitada pelas Ruas Nair Simone Panciera; Rua Wilson Beletati; Rua Joaquim Seabra e Rua Francisco Geraldo Franco, localizada no Jardim Canaã II, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. “Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 303/2025, do Ver. Alexandro de Araújo)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ROMEU RODRIGUES A ÁREA INSTITUCIONAL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA CECÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça ROMEU RODRIGUES”, a área institucional delimitada pelas Ruas Basílio Pedro Furtado; Rua Antônio Barbosa e Rua Maria Josefina Melchiori Gomes de Moraes, localizada no Jardim Santa Cecília, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 4 de 22

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 22898/2025 – Simone da Silva Ribeiro

Rua Chico de Paula, Centro, N:400- Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 23290/2025 – Alyne Thiele Rodrigues Martinho

Rua João F. Bueno, Imóvel Pedregulhal, N:196 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 22851/2025 – Disk Tabacaria e Lounge LTDA

Rua José Bueno Avica, Loteamento Parque Real Guaçu, N:140 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 17546/2025 – Secretaria de Estado da Saúde

Rua Conselheiro Artur Grilet, Jardim Planalto Verde, N:47 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 17547/2025 – Secretaria de Estado da Saúde

Rua Conselheiro Artur Grilet, Jardim Planalto Verde, N:47 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 17548/2025 – Secretaria de Estado da Saúde

Rua Conselheiro Artur Grilet, Jardim Planalto Verde, N:47 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA

COORDENADORA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025. OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da

Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM. **Data de abertura: 09h30min do dia 15 de dezembro de 2025.**

A íntegra do edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 19 de novembro de 2025. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Credenciamento

AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 19.846/2025. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para a condução de leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de titularidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP. **Data da realização da sessão pública: 09h30min do dia 04 de dezembro de 2025.**

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 19 de novembro de 2025. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA nº 329/2025 - Processo nº 22.172/2025 - Contratado: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA CNPJ. Nº 33.742.700/0001-00- Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS para atender a Secretaria do Bem-Estar e Defesa Animal – SBEA. Valor Total de R\$ 3.669,24 - Adjudicado e Homologado em 18/11/2025 por RODRIGO FALSETTI - PREFEITO MUNICIPAL - Mogi Guaçu, 19 de novembro de 2025.

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de **Autorização de Fornecimento N.º 2376/PMMG/2025** Processo De Dispensa De Licitação nº 23198/2025 Dispensa De Licitação Nº 338/2025 LF nº 14.133/21 Contratada: **GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA** (CNPJ/MF nº 21.997.212/0001-65) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS - Valor: R\$ 1.320,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 118 - 03.01.04.122.7001.2.250.339030.01.1100000- Data: 19/11/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 5 de 22

Departamento De Suprimentos, Extrato de
Autorização de Fornecimento Processo De Dispensa De
Licitação nº 23199/2025 Dispensa De Licitação Nº 339/2025
LF n.º 14.133/21

AF N.º 2373/PMMG/2025 - VALOR R\$ 3.052,00 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4792 -
14.01.08.244.4011.2.863.339039.95.5000048

AF N.º 2374/PMMG/2025 - VALOR R\$ 1.308,00 -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4807 -
14.01.08.244.4011.2.863.339039.92.5000051

Contratada: **EDSON LUIS MENDONCA** (CNPJ/MF nº
45.857.316/0001-32) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II
da citada lei. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços em festas e
eventos (CANTOR COM BATERISTA) na confraternização de
final de ano para os usuários dos programas sociais
oferecidos pela Secretaria de Assistência Social - Data:
19/11/2025.

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 26/2025 Processo Administrativo nº
42/2025 Pregão Eletrônico nº 06/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ sob o nº
05.012.725/0001-13.

Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS
LTDA. CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91

Objeto: Aquisição de 03 (três) Caminhões 4x2 novos,
zero quilômetro, equipados com guindaste (munck),
carroceria de madeira e gaiola para materiais recicláveis

Valor Global: R\$ R\$ 2.136.000,00 (Dois milhões, cento
e trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:
01.01.01.15.452.0002.1.001.4.4.90.52-MATERIAL
PERMANENTE.

Vigência: 08 (oito) meses

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025.

Mogi Guaçu 19 de novembro de 2025 - Ivair Luiz
Biazotto - Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 6 de 22

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –
Mogi Mirim – Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Exonerar e nomear a empregada deste Consórcio ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, percebendo a gratificação correspondente a função gratificada, **com exercício a contar a partir de 01 de novembro de 2025**, conforme segue:

Nome	Exonerar	Nomear
Bianca Fernandes de Souza	Coordenadora	Supervisora

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 18 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819

Assinado de forma digital por IVAIR
LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2025.11.19 08:07:56 -03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 7 de 22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –
Mogi Mirim – Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do
Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o
Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:-

Exonerar e nomear a empregada deste Consórcio
ocupante do cargo de Serviços Gerais, percebendo a gratificação correspondente a função
gratificada, **com exercício a contar a partir de 01 de novembro de 2025**, conforme segue:

Nome	Exonerar	Nomear
Cynthia Helena Santos Ribeiro Palma	Encarregada	Coordenadora

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 18 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ

BIAZOTTO:06049610819

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente

Assinado de forma digital por
IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2025.11.19 08:08:24 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 8 de 22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 104/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do
Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o
Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:-

Concede a Senhora **Juliana Aparecida Rosa**,
empregada deste Consórcio desde 13/11/2023 no cargo de Serviços Gerais, Função Gratificada
como Encarregada conforme Regulamento de RH, com exercício a contar de 01 de novembro de
2025.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 18 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ
BIAZOTTO:06049610819

Assinado de forma digital por IVAIR
LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2025.11.19 08:08:47 -03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 9 de 22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –
Mogi Mirim – Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PORTARIA Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE ESPECIFICA:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do
Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Para o
Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:-

Exonerar e nomear a empregado deste Consórcio
ocupante do cargo de Serviços Gerais, percebendo a gratificação correspondente a função
gratificada, **com exercício a contar a partir de 20 de novembro de 2025**, conforme segue:

Nome	Exonerar	Nomear
Izaías Barbosa Valim Filho	Encarregado	Coordenador

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 19 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ

BIAZOTTO:06049610819

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente

Assinado de forma digital por IVAIR

LUIZ BIAZOTTO:06049610819

Dados: 2025.11.19 08:09:08 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 10 de 22

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Inscrições



EDITAL Nº 20/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), no uso das atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em caráter emergencial** de Análise de Currículos e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário** tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de aula para os cursos noturnos e o curso de Medicina durante o 1º semestre de 2026.

As inscrições e informações adicionais serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.francomontoro.com.br, a partir das 00h00min01seg do dia 19 de novembro de 2025 até às 23h59min59seg do dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira). **A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXAS.**

Do Quadro de Vagas Docentes (Tabela I):

Cargo	Vagas	Área de conhecimento	Requisitos mínimos de titulação
Professor Adjunto	CR*	Ciência da Computação	Graduação em Ciência da Computação com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação.
Professor Adjunto	CR	Enfermagem	Graduação em Enfermagem com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou Mestrado ou Doutorado em Enfermagem.
Professor Adjunto	CR	Psicologia	Graduação em Psicologia com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou Mestrado ou Doutorado em Psicologia.
Professor Adjunto (Prof. tutor)	CR	Medicina	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da graduação (com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas)
Professor Adjunto (IESC)	CR	Enfermagem	Graduação em Enfermagem com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou Mestrado ou Doutorado em Saúde Coletiva.

*Cadastro reserva

Do Quadro de Vagas Docentes/ Laboratório -40h semanais (Tabela II):

Cargo	Vagas	Área de conhecimento	Requisitos mínimos de titulação
Professor Adjunto	CR	Enfermagem	Graduação em Enfermagem com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou Mestrado ou Doutorado em Enfermagem.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à convocação e formação de CADASTRO RESERVA e para contratações temporárias para o ano letivo de 2026.

1.2 VALOR DA HORA AULA



DIÁRIO OFICIAL

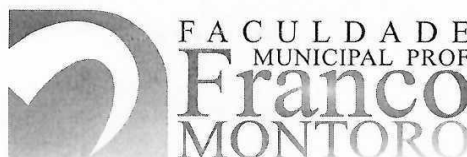
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 11 de 22



Professor Adjunto (especialista) R\$ 40,34* (Quarenta reais e trinta e quatro centavos)* mais benefícios previstos por lei.

1.3 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM EMPREGO, pois a avaliação do currículo será apenas para cadastro reserva. Para o candidato que se inscrever em dois empregos será validada a **primeira** inscrição recebida.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULOS

2.1 O candidato deverá preencher a ficha online (www.francomontoro.com.br –Notícias) e anexar seu currículo lattes completo juntamente com os documentos comprobatórios (Titulações e pós graduações). O currículo lattes deverá ser completo com o maior número de informação possível, inclusive, a experiência em docência.

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.1.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

2.1.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.1.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

2.2. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O Candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato das inscrições e pelo envio das informações e documentos.

2.4. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários e locais estabelecidos neste edital.

2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3. Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

3.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e



DIÁRIO OFICIAL

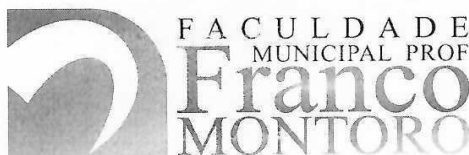
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 12 de 22



deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

3.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

3.3.1 O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.5. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência.

3.6. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

3.7. As vagas definidas nas Tabelas I e II deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 – Da Inscrição para Pessoas Negras

4.1. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.

4.1.1. Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

4.1.3. Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 13 de 22



4.1.4. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá ANEXAR, no formulário de inscrição, requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no Anexo I deste Edital.

4.3.1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

4.4. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

4.5. O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á à prova comprobatória da cor/raça declarada.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.9. O emprego definido nas Tabelas I e II deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, com registro profissional ativo quando da inscrição, para as categorias profissionais que possuam registro em conselhos profissionais, conforme Quadro I, cuja comprovação deverá ocorrer de acordo com item 2 deste edital.

5.2 A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional ou a sua inabilitação, conforme o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios dispostos no Quadro de Vagas e no item 2 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 14 de 22



6.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Faculdade Professor Franco Montoro.

6.3. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

6.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular e títulos do candidato, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato.

6.5. Apurada a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação aquele que apresentar maior idade.

7. TÍTULOS

7.1 Quadro: Vaga de cadastro reserva para docente

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Diploma registrado de curso de doutorado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo.	8
B	Diploma registrado de conclusão de mestrado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo.	5
C	Curso concluído de graduação, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para categoria funcional do Processo Seletivo.	2,5
D	Para curso de pós-graduação concluído, (especialização/aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo, ou que possua afinidade que não o exigido para categoria funcional do Processo Seletivo.	2,5
E	Para curso de aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo, ou que possua afinidade.	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)		
*Será considerado 1 título por alínea		

7.2 Apenas os títulos não utilizados para comprovação do Requisito Mínimo (Titulação) exigido nas Tabelas I e II serão considerados para fins de pontuação neste Quadro.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG (Entidade Mantenedora da FMPFM), a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

8.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

8.3 A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensão através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 15 de 22



classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações sobre os resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.francomontoro.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

10.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data de avaliação dos documentos encaminhados pelos candidatos.

10.4. Caberá ao Diretor da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim, a homologação publicada na imprensa oficial.

10.6. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 16 de 22



Prof. Dr. Mario Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 27.011/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO 20/2025 – FMPFM

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____, Carteira de
Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, DECLARO, para fins de inscrição e participação no Processo Seletivo,
conforme estabelecido no item 4 do Edital de Abertura nº 20/2025, optar pela participação na reserva de cota para
pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Mogi Guaçu/SP, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

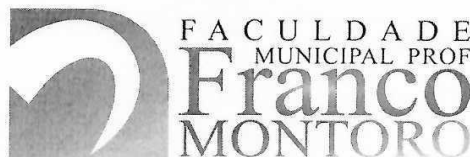
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 17 de 22



EDITAL Nº 21/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL SUPERVISOR DE CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA– FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MOTONRO

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), no uso das atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR PARA DE CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA em caráter emergencial** de Análise de Currículos e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em **caráter temporário**, tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de Clínica Escola para o curso de psicologia durante o 1º semestre de 2026.

As inscrições e informações adicionais serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.francomontoro.com.br, a partir das 00h00min01seg do dia 19 de novembro de 2025 até as 23h59min59seg do dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira). A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXAS.

Do Quadro de Vagas:

cargo	vagas	Área de conhecimento	Requisitos mínimos de titulação
Supervisor	Cadastro Reserva	Psicologia	Formação: Possuir graduação em Psicologia reconhecida pelo MEC ou CEE e registro ativo no Conselho de Classe. Experiência: Ter experiência clínica comprovada de, no mínimo, 3 anos na área de estágios em que atuará como supervisor, demonstrando domínio dos conhecimentos teóricos e práticos. Pós-graduação: especialização em Psicologia, com foco em clínica, supervisão ou área afim. Registro no CRP: Estar regularizado no CRP, com o registro ativo e sem pendências, apto a assumir a responsabilidade técnica da clínica escola. Habilidades Essenciais: Conhecimento teórico: Domínio sólido dos fundamentos teóricos da Psicologia, incluindo diferentes abordagens terapêuticas. Habilidades de comunicação: Capacidade de estabelecer uma relação de confiança e respeito com o supervisionando, utilizando uma comunicação clara e eficaz. Capacidade de escuta: Saber ouvir atentamente os relatos do supervisionando, identificando os pontos-chave e as dificuldades encontradas. Capacidade de análise: Analisar os casos clínicos, identificando os aspectos relevantes e oferecendo feedback construtivo. Orientação: Capacidade de orientar o supervisionando no desenvolvimento de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 18 de 22



			habilidades clínicas, oferecendo suporte e direcionamento. Amparar o orientador designado para a área de estágio: organizacional, educacional e clínico. Ética: Respeitar e fazer respeitar os princípios éticos da profissão, garantindo a confidencialidade e o bem-estar do supervisionando. Disponibilidade: Ter disponibilidade para acompanhar os supervisionados de forma regular, dedicando tempo e atenção ao processo de supervisão, inclusive aos Sábados. Capacidade de lidar com a diversidade: Estar preparado para lidar com a diversidade de casos clínicos e de perfis de supervisionados.
--	--	--	---

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL temporária para o ano letivo de 2026, podendo ser renovado por mais 1 ano.

1.2 VALOR DA HORA AULA

Professor Adjunto (especialista) R\$ 40,34* (Quarenta reais e trinta e quatro centavos)

* mais benefícios previstos por lei

1.3 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM EMPREGO, pois a avaliação do currículo será apenas para cadastro reserva. O candidato que se inscrever em dois empregos será automaticamente desclassificado.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULOS

2.1 O candidato deverá preencher a ficha online (www.francomontoro.com.br – Institucional/Processo Seletivo) e anexar seu currículo lattes completo juntamente com os documentos comprobatórios (Titulações e pós graduações). O currículo lattes deverá ser completo com o maior número de informação possível, inclusive a experiência em docência.

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.1.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

2.1.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.1.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

2.2. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O Candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato inscrições e pelo envio das informações e documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 19 de 22



2.4. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários e locais estabelecidos neste edital.

2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3. Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

3.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

3.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

3.3.1 O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.5. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência.

3.6. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

3.7. As vagas definidas na Tabela I deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 – Da Inscrição para Pessoas Negras

4.1. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.

4.1.1. Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

4.1.3. Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.

4.1.4. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 20 de 22



autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá ANEXAR, no formulário de inscrição, na área do Candidato, no ato da inscrição, Requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no Anexo I deste Edital.

4.3.1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

4.4. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

4.5. O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á à prova comprobatória da cor/raça declarada.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.9. O emprego definido na Tabela I deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, com registro profissional ativo quando da inscrição, para as categorias profissionais que possuam registro em conselhos profissionais, conforme Quadro I, cuja comprovação deverá ocorrer de acordo com item 2 deste edital.

5.2 A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional ou a sua inabilitação, conforme o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios dispostos no Quadro de Vagas e no item 2 deste edital.

6.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Faculdade Professor Franco Montoro.

6.3. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

6.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular e títulos do candidato, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato.

6.5. Apurada a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação aquele que apresentar maior idade.

7. TÍTULOS

7.1 Quadro: Vaga de cadastro reserva para Supervisor de Clínica Escola de Psicologia.

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Diploma registrado de curso de doutorado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo.	8
B	Diploma registrado de conclusão de mestrado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo.	5
C	Curso concluído de graduação, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para categoria funcional do Processo Seletivo.	2,5
D	Para curso de pós-graduação concluído, (especialização/aprofundamento ou	2,5



DIÁRIO OFICIAL

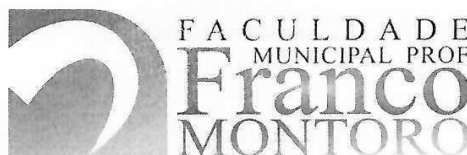
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 21 de 22



	equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo, ou que possua afinidade que não o exigido para categoria funcional do Processo Seletivo.	
E	Para curso de aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo, ou que possua afinidade.	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte) *Será considerado 1 título por alínea		

7.2 Apenas os títulos não utilizados para comprovação do Requisito Mínimo (Titulação) exigido na Tabela I serão considerados para fins de pontuação neste Quadro.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG (Entidade Mantenedora da FMPPM), a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

8.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

8.3 A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
- Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações sobre os resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.francomontoro.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 958

Página 22 de 22



10.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data de avaliação dos documentos encaminhados pelos candidatos.

10.4. Caberá ao Diretor da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim, a homologação publicada na imprensa oficial.

10.6. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Mogi Guaçu, 07 de novembro de 2025.


Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 27.011/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO 21/2025 – FMPFM

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de inscrição e participação no Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 4 do Edital de Abertura nº 21/2025, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Mogi Guaçu/SP, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE